

Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 9/5/2012, DODF n° 91, de 10/5/2012, p. 8. Portaria nº 81, de 10/5/2012, DODF nº 92, de 11/5/2012, p. 6.

Folha N°		
Processo Nº 410.002345/2008		
Rubrica	_Matrícula:	

PARECER Nº 89/2012-CEDF

Processo nº 410.002345/2008

Interessado: Colégio Eficaz

Credencia, a partir da data de publicação da portaria exarada com fulcro no presente parecer até 31 de dezembro de 2016, o Colégio Eficaz; autoriza a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; autoriza a oferta do ensino fundamental de oito anos, da 3ª à 8ª série, em extinção progressiva, em caráter excepcional, para efeito de regularização da vida escolar dos estudantes; autoriza a oferta do ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 9º ano, em implantação gradativa; autoriza a oferta do ensino médio; aprova a Proposta Pedagógica; valida os atos praticados pela instituição educacional a partir de 8 de setembro de 2008 até a data de publicação da portaria exarada com fulcro no presente parecer para resguardar os direitos dos estudantes ao prosseguimento de seus estudos e dá outras providências.

I – HISTÓRICO – No processo em análise, autuado em 17 de julho de 2008, de interesse do Colégio Eficaz, situado na EQNM 5/7, Lote A, Ceilândia-Distrito Federal, mantido pela Escola de Educação Infantil Gente Inocente Ltda., com sede no mesmo endereço, a Diretora da instituição requer, à fl. 1, "o Credenciamento desta Instituição de Ensino."

A instituição educacional apresenta a justificativa para a perda de prazo para o seu recredenciamento, fl. 4.

De acordo com a Portaria nº 249/SEDF, de 4 de setembro de 2003, (fl. 5), publicada no DODF 173, de 8 de setembro de 2003, com fulcro no Parecer nº 132/2003-CEDF, que recredenciou a instituição educacional por cinco anos, o Colégio Eficaz encontra-se sem amparo legal desde 8 de setembro de 2008, fls. 319 e 320.

Entretanto, quando da autuação do processo em análise, a instituição educacional encontrava-se credenciada. Ela não cumpriu o prazo de 150 dias para a solicitação do recredenciamento, conforme o disposto no artigo 99 da Resolução nº 1/2009-CEDF.

Dessa forma, o pleito do Colégio Eficaz refere-se ao novo credenciamento por perda de prazo para recredenciamento, autorização para a oferta da educação infantil: para crianças de 2 a 5 anos de idade, do ensino fundamental de oito e de nove anos e do ensino médio e aprovação de seus documentos organizacionais.

Dos atos legais da instituição educacional, destacam-se:



Conselho de Educação do Distrito Federal



	Folha N°
Processo Nº 410.002345/2008	
	RubricaMatrícula:

2

- Ordem de Serviço nº 13/2002-SUBIP/SEDF, aprova o Regimento Escolar da Escola Ensino Eficaz, fl. 291.
- Portaria nº 27/SEDF, de 16 de janeiro de 2002, com fulcro no Parecer nº 290/2001-CEDF, aprova a mudança de denominação da Escola de 1º Grau Eficaz para Escola Ensino Eficaz; autoriza o funcionamento da educação infantil: creche e pré-escola e do ensino médio; aprova a Proposta Pedagógica e a matriz curricular para o ensino médio; e valida os atos escolares praticados pela instituição educacional até a presente data, fls. 323 a 326.
- Portaria nº 249/SEDF, de 4 de setembro de 2003, com fulcro no Parecer nº 132/2003-CEDF, recredencia, por cinco anos, a Escola Ensino Eficaz e determina que a escola apresente a matriz curricular do ensino fundamental elaborada de acordo com a legislação vigente, fls. 317, 319 e 320.
- Ordem de Serviço nº 111/2004-SUBIP/SEDF, aprova a matriz curricular para o ensino fundamental de 1ª a 8ª séries, a partir do ano letivo de 2004, fl. 293.
- Ordem de Serviço nº 10/2006-SUBIP/SEDF, autoriza a mudança de denominação da Escola Ensino Eficaz para Colégio Eficaz, fl. 294.
- Portaria nº 159/SEDF, de 28 de julho de 2008, autoriza a implantar gradativamente o ensino fundamental de nove anos, a partir da oferta do 1º ano aos alunos de 6 anos de idade completados em 2007.
- Portaria nº 178/SEDF, de 4 de junho de 2009, com fulcro no Parecer nº 81/2009-CEDF, aprova a Proposta Pedagógica do Colégio Eficaz, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito e de nove anos e do ensino médio; recomenda que a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares para os ensinos fundamental e médio contemplem os conteúdos previstos pela Lei Distrital nº 3.940/2007 e alerta a instituição educacional quanto à observância dos dispositivos da Resolução nº 2/2006-CEDF, artigo 11, especialmente no que se refere ao registro e à expedição dos documentos escolares, fl. 318.

Da tramitação do processo, destacam-se:

Em 24 de julho de 2008, iniciou-se a instrução do processo, encaminhando-o à Diretoria de Supervisão Educacional, fl. 156.

Em 15 de agosto de 2008, o processo foi encaminhado ao engenheiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para informar se foi realizada vistoria na instituição educacional para fins de emissão do alvará de funcionamento, fl. 156.

Em 18 de agosto de 2008, o processo foi encaminhado à Gerência de Inspeção/DPAC/SUBIP para instrução, fl. 158.

Em 1º de dezembro de 2008, o processo foi distribuído à técnica da GDI/SUBIP para instrução e análise, fl. 158.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Folha N°	
Processo N° 410.002345/2008	
Rubrica	Matrícula:

3

Em 12 de janeiro de 2009, foi encaminhada minuta de Diligência à Diretoria de Planejamento Educacional, Avaliação e Controle, fl. 173.

Em 4 de fevereiro de 2009, foi emitida Diligência nº 234508-1/2009-SUBIP/SEDF para correções e alterações nos documentos organizacionais, de acordo com a legislação vigente, fls. 174 a 178.

Em 20 de fevereiro de 2009, o Colégio Eficaz encaminhou à SUBIP/SEDF seus documentos organizacionais com as devidas alterações e demais solicitações, fls. 181 a 285.

Em 6 de março de 2009, o processo retornou à técnica da SUBIP/SEDF para análise documental, fl. 286.

Em 18 de setembro de 2009, foi solicitada ao engenheiro da SEDF visita de inspeção à instituição em análise, fl. 288.

Em 5 de novembro de 2009, foi emitido Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 181/09, com parecer favorável, fl. 289.

Em 26 de janeiro de 2010, foi realizada visita de inspeção *in loco*, por técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/SEDF, fl. 301.

Em 12 de fevereiro de 2010, o Colégio Eficaz expediu o Ofício nº 2/2010, anexando cópia da Declaração da Administração de Ceilândia referente ao processo de emissão da sua Licença de Funcionamento, fls. 295 e 296.

Em 18 de março de 2010, o Colégio Eficaz expediu o Ofício nº 5/2010, encaminhando cópia da planta baixa para análise, fl. 297.

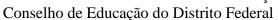
Em 23 de março de 2010, o processo foi reencaminhado ao engenheiro da SEDF para análise da planta baixa, com vistas ao novo credenciamento da instituição em tela, fl. 298.

Em 24 de março de 2010, o processo foi encaminhado para outra técnica da Cosine/SEDF para dar continuidade à sua instrução, fl. 300.

Em 19 de maio de 2010, foi expedido o Ofício nº 6/2010, pelo Colégio Eficaz, encaminhando as matrizes curriculares do ensino fundamental e médio, fls. 322 e 323 a 326. Registra-se que não consta a matriz curricular do ensino fundamental anexada ao Ofício citado.

Em 26 de julho de 2010, foi emitido o Relatório Conclusivo de Credenciamento pela Cosine/SEDF, fls. 444 a 446.







Folha N°	
Processo Nº 410.002345/2008	
RubricaMatrícula:	

4

Em 29 de julho de 2010, o processo foi encaminhado à Gerência de Supervisão Institucional – GSI/Cosine/SEDF, informando que o Relatório Conclusivo é favorável ao pleito, fl. 450.

Em 17 de setembro de 2010, o processo foi encaminhado ao egrégio Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF) para pronunciamento, fl. 451.

Em 18 de outubro de 2010, foi emitida Análise Preliminar de Processos pela Assessoria Técnica do CEDF, fls. 452 a 463.

Em 20 de outubro de 2010, foi emitida diligência pelo Vice-Presidente do CEDF, solicitando adequações da Proposta Pedagógica à Resolução nº 1/2009-CEDF, fl. 464.

Em 22 de outubro de 2010, o processo retornou à Gerência de Instrução Processual, Inspeção e Supervisão – GIPIS/Cosine/SEDF, para atendimento da diligência do CEDF, fl. 465.

Em 25 de outubro de 2010, o processo foi encaminhado a uma terceira técnica para providências, fl. 465.

Em 11 de fevereiro de 2011, o processo foi devolvido à GIPIS/Cosine/SEDF, para atendimento da diligência do CEDF, fl. 466.

Em 1º de março, 4 e 12 de abril de 2011, esteve na Cosine/SEDF a secretária escolar do Colégio Eficaz para tomar ciência da diligência expedida pelo CEDF em 20 de outubro de 2010, e receber orientações quanto à reformulação da Proposta Pedagógica, atendendo à Resolução nº 1/2009-CEDF, de acordo com os relatórios, fls. 467, 470 e 472, respectivamente.

Em 11 de abril de 2011, foi expedido o Ofício nº 7/2011, pelo Colégio Eficaz, encaminhando a Proposta Pedagógica para análise, fl. 473.

Em 18 de abril de 2011, a Chefe do Núcleo de Instrução Processual das Etapas de Educação Básica encaminhou os autos à GIPIS/Cosine/SEDF, ressaltando que "após vários atendimentos e orientações nesta Gerência [a instituição] apresentou a versão final da Proposta Pedagógica, às fls. 474 a 513. Tal versão foi o máximo que a COSINE conseguiu junto aos gestores da Instituição Educacional." (fl. 514)

Em 20 de abril de 2011, o processo foi restituído ao CEDF, após atendimento ao solicitado, fl. 516.

Em 29 de abril de 2011, o processo foi encaminhado à Assessoria Técnica do CEDF para análise.



Conselho de Educação do Distrito Federal



Folha N°
Processo Nº 410.002345/2008
RubricaMatrícula:

5

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Cosine/Suplav/SEDF, de acordo com o que determinam os artigos 93, 98 e 100 da Resolução nº 1/2009-CEDF e demais normas específicas próprias para as etapas de ensino oferecidas.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento e justificativa da solicitação, fls. 1 e 4.
- Contrato Social da Escola de Educação Infantil Gente Inocente Ltda., que tem como objetivo a prestação de serviços de educação pré-escolar (creche, maternal e jardim da infância) e cursos de recreação e artes, de 17 de novembro de 1983, fls. 67 a 69 e 185 a 187.
- Alteração contratual nº 4 da Escola de Educação Infantil Gente Inocente Ltda., de 1º de agosto de 1991, fl. 70.
- Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 00.730.598/0001-74, fl. 528.
- Cópia do certificado de Licenciatura em Pedagogia da Diretora da Mantenedora, fls. 71 e 184.
- Declaração patrimonial, de 15 de julho de 2008, fl. 72.
- Escritura Pública de Compra e Venda do imóvel constituído no endereço EQN 5/7, Setor M, Lote A, Taguatinga-Distrito Federal, em nome da Mantenedora, de 22 de outubro de 1991, registrado em cartório no dia 4 de novembro de 1991, fl. 73.
- Descrição das instalações físicas e pedagógicas, fls. 76 e 77.
- Relação de mobiliário, equipamentos, laboratórios e recursos didático-pedagógicos, de 16 de julho de 2008, fls. 87 a 89.
- Relação das turmas com o quantitativo de alunos, por turno e série, referente aos anos de 2008 a 2012, às fls. 99, 524, 525, 526 e 527, respectivamente.
- Alteração Contratual e Consolidação nº 10 da Escola de Educação Infantil Gente Inocente Ltda., de 27 de março de 2007, fls. 188 a 192.
- Cópia de Convênio nº 12706 com o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), de 5 de janeiro de 2001, para operacionalização de Programas de Estágio, fl. 193.
- Termo de Convênio com o Instituto Euvaldo Lodi do Distrito Federal (IEL), de 17 de janeiro de 2007, visando à execução do Programa Estágio Curricular, fls. 194 e 195.
- Termo Aditivo ao Termo de Convênio com o IEL, de 21 de março de 2007, fls. 196 e 197.
- Convênio nº 60.003/2007 com a União Brasiliense de Educação e Cultura (UBEC), mantenedora da Universidade Católica de Brasília, de 27 de fevereiro de 2007, fls. 198 a 202.
- Contrato de Parceria para Utilização de Espaço Físico com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal (APAE-DF), de abril de 2008, fls. 203 a 205:
- Termo de Convênio com o Sindicato dos Policiais Federais no Distrito Federal SINDIPOL-DF, de 6 de março de 2007, fls. 206 e 207.
- Termo de convênio com o Sindicato dos Policiais Civis SINPOL, de 28 de outubro de 2008, fls. 208 a 210.



Conselho de Educação do Distrito Federal



Folha N°
Processo Nº 410.002345/2008
RubricaMatrícula:

6

- Termo de Convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Registrais e Notariais do Distrito Federal SINTSERNDF, de 2 de maio de 2007, fls. 211 a 213.
- Termo de Convênio com a Associação dos Praças Policiais e Bombeiros do Distrito Federal ACS/ASPRA, de 3 de março de 2008, fls. 214 a 216.
- Termo de Convênio com o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Brasília-Distrito Federal - SINDSAÚDE, de 3 de outubro de 2008, fls. 217 a 221.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 181, de 5 de novembro de 2009, com parecer favorável à oferta das etapas: educação infantil, para crianças de 2 a 5 anos de idade, ensino fundamental e ensino médio, fl. 289.
- Cópia da planta baixa, fl. 299.
- Quadro demonstrativo do corpo docente, técnico-pedagógico e administrativo, fls. 303 a 314.
- Relatório Conclusivo de Credenciamento, emitido pela Cosine/Suplav/SEDF, de 26 de julho de 2010, fls. 444 a 446.
- Licença de Funcionamento nº 1655/2010, de 25 de agosto de 2010, por período indeterminado, e laudo técnico com validade até 17 de agosto de 2012, de acordo com o Decreto nº 31.482, de 29 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.457, de 23 de dezembro de 2009. As atividades descritas referem-se à educação infantil, ao ensino fundamental e ao ensino médio, fl. 449.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, de 16 de julho de 2008, fls. 78 a 86.
- Última versão do Regimento Escolar, fls. 375 a 409.
- Última versão da Proposta Pedagógica, fls. 474 a 513.

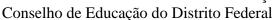
Cabe registrar que, após contato da Assessoria do CEDF com a instituição educacional, foram disponibilizadas cópias dos convênios que são mantidos, em 2012, com as seguintes instituições: SINDSAÚDE, APAE-DF, SINTSERNDF, IEL e CIEE, com finalidade, dentre elas, de realização de estágios, visitas institucionais, utilização de espaço físico, concessão de descontos, fls. 529 a 544.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas

O Relatório de Melhorias Qualitativas, de 16 de julho de 2008, às fls. 78 a 86, foi elaborado de acordo com a Resolução nº 1/2005-CEDF e descreve a modernização das instalações e equipamentos, o aprimoramento administrativo e didático-pedagógico e a qualificação dos recursos humanos, por meio da participação dos docentes em diversos cursos e encontros pedagógicos.

De acordo com o Relatório Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, às fls. 444 a 446, na visita de inspeção *in loco*, realizada em 26 de janeiro de 2010, fl. 301, foi verificado que a instituição educacional encontra-se dentro dos padrões para o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas e que:







Folha N°	
Processo Nº 410.002345/2008	
Rubrica	Matrícula:

7

- o mobiliário da secretaria escolar foi renovado e adquiridos impressora e armários de madeira para arquivo dos documentos legais;
- as salas de aula estão em bom estado de conservação;
- o laboratório de Ciências Físicas e Biológicas está equipado;
- a sala de leitura é composta de cinco mesas redondas e cadeiras e consta de acervo literário adequado para atender as etapas oferecidas à comunidade escolar e que, em sua prática pedagógica, utiliza livros paradidáticos em complemento aos livros didáticos indicados pela instituição educacional;
- o laboratório de informática é composto de 10 computadores com acesso a internet para pesquisas pedagógicas dos alunos;
- a sala de coordenação está equipada com dois computadores com acesso a internet para realização de pesquisas pedagógicas pelos professores;
- deverá apresentar o Alvará de Funcionamento, atualizado, como também realizar ajustes quanto à estrutura física e quanto à atualização de documentos.

É importante citar que foi inserida aos autos a Licença de Funcionamento nº 01655/2010, de 25 de agosto de 2010, com Laudo Técnico de validade até 17 de agosto de 2012, contendo, como descrição, as atividades de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, fl. 449.

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica apresentada pela instituição educacional foi elaborada em consonância com o artigo 165 da Resolução nº 1/2009-CEDF, destacando-se:

I – Origem histórica, natureza e contexto da instituição, fl. 476:

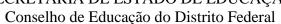
A Escola de Educação Infantil Gente Inocente, situada na QNN 10, Conjunto A, Casa 58, Ceilândia-Distrito Federal, surgiu em 1977, a partir das aulas particulares de reforço ministradas às crianças da comunidade pela professora Júlia Rosa de Faria. O ato constitutivo da mantenedora, Escola de Educação Infantil Gente Inocente Ltda., fez-se por meio do Contrato Social sob Registro nº 53200237326 – JCDF.

No dia 1º de março de 1989, a partir da necessidade de novas instalações, foi fundada a Escola de 1º Grau Eficaz, localizada na EQNM 5/7, Bloco A, Ceilândia-Distrito Federal, tendo por finalidade prestar serviços educacionais.

Em 12 de janeiro de 2004, ocorreu a Alteração Contratual da Mantenedora da Escola de Educação Infantil Gente Inocente, com o objetivo de ofertar os cursos de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, bem como alteração do nome da instituição para Colégio Eficaz.

É importante ressaltar que não constam da referida Proposta os atos legais da instituição educacional, conforme preconiza o inciso I do artigo 165 da Resolução nº 1/2009-CEDF.







Folha N°	
Processo Nº 410.002345/2008	
RubricaMatrícula:	

8

II – Fundamentos norteadores da prática educativa, fls. 477 a 479:

O Colégio Eficaz tem como finalidade o desenvolvimento integral do educando, estabelecendo como norteadores de sua prática pedagógica os seguintes princípios: Éticos da Autonomia, Responsabilidade, Solidariedade e Respeito ao Bem Comum; Políticos do Exercício pleno da cidadania e do respeito à ordem democrática; Epistemológicos; Pedagógicos Fundamentais; e Estéticos da Sensibilidade, Criatividade, Ludicidade, Artísticos e Culturais.

III – Missão e objetivos educacionais:

O Colégio Eficaz tem como missão:

[...] assegurar ao educando a formação comum indispensável ao exercício da cidadania, oferecendo-lhe meios que possibilitem o acesso ao mercado de trabalho e ainda a progressão em estudos posteriores, inspirando-se nos ideais de liberdade, solidariedade humana com plena observância dos princípios legais [...]. (fl. 480)

IV. Organização pedagógica da educação e do ensino oferecido e matrizes curriculares, fls. 481 a 493:

O Colégio Eficaz oferece a educação básica, em regime anual, nas seguintes etapas:

Educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, concomitante ao ensino fundamental de nove anos, e ensino médio.

Para o Colégio Eficaz, a educação infantil "tem como finalidade o acompanhamento do desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, [...]" (fl. 481), conforme os artigos 19 e 20 da Resolução nº 1/2009-CEDF. Sua organização curricular tem como princípio a interdisciplinaridade, objetivando a integração dos conteúdos organizados por blocos.

Em relação ao ensino fundamental, a matriz curricular segue a legislação vigente quanto à sua organização na base nacional comum e na parte diversificada. O texto "A Educação Física compõe componente curricular integrado à Proposta Pedagógica da instituição, ajustandose às faixas etárias e às condições da comunidade escolar, sendo sua matrícula facultativa nos cursos noturnos", fl. 482, não corresponde ao que prevê o artigo 15 da Resolução nº 1/2009-CEDF, uma vez que a legislação não especifica o turno noturno como facultativo, mas ao aluno que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas, conforme estabelece a Lei 10.793, de 1º de dezembro de 2003.

Apesar de o Colégio Eficaz apresentar as matrizes curriculares para o ensino fundamental de oito e de nove anos, às fls. 491 e 492, não está explicado, em sua Proposta





Conselho de Educação do Distrito Federal

Folha N°	
Processo Nº 410.002345/2008	
RubricaMatrícula:	

Pedagógica, como se deu a implantação do ensino fundamental de nove anos, aprovada pela Portaria nº 159/2008-SEDF.

9

É relevante informar que, no parágrafo único do artigo 25 do Regimento Escolar, à fl. 384, consta que o ensino fundamental de nove anos foi implantado em 2006, em convivência com o ensino fundamental de oito anos. A Portaria nº 178/2009-SEDF, de 4 de junho de 2009, com fulcro no Parecer nº 81/2009-CEDF, aprova a Proposta Pedagógica do Colégio Eficaz, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito e de nove anos e do ensino médio, entretanto, consta do referido Parecer a seguinte informação:

> A Proposta Pedagógica contempla todos os itens previstos no artigo 142 da Resolução nº 1/2005-CEDF e contém as informações que esclarecem a oferta do ensino fundamental de nove anos, com implantação gradativa a partir de 2007, em convivência harmônica com o ensino fundamental de oito anos, em processo de extinção progressiva. (fl. 521)

O Ensino Médio, organizado em séries anuais, contempla a base nacional comum e a parte diversificada, conforme estabelece a legislação vigente, fls. 482 e 483.

V. Processos de avaliação institucional e da aprendizagem e de sua execução, fls. 494 a 497:

Para a instituição educacional,

a avaliação é um dos aspectos da prática pedagógica fundamental no ensinoaprendizagem, onde todos os participantes da ação educativa serão avaliados em momentos individuais e coletivos elegendo o processo da construção do conhecimento e da cidadania. (fl. 494)

Na educação infantil, a avaliação será desenvolvida de modo integrado às atividades pedagógicas, de forma a acompanhar o desenvolvimento da criança ao longo do processo de ensino e aprendizagem. Ela não tem o objetivo de promoção, nem mesmo para o acesso ao ensino fundamental, contudo, é considerado o processo de construção de conhecimento pela criança, fl. 494.

Para os ensinos fundamental e médio, a avaliação deverá ser um processo contínuo, cumulativo, dinâmico e investigador, de forma a promover a construção de conhecimentos, bem como o desenvolvimento de competências e habilidades, fl. 494.

É importante registrar que o Colégio Eficaz realiza avaliação institucional, utilizando-se de questionários avaliativos e qualitativos, tendo como objetivo a melhoria da qualidade do ensino e do trabalho realizado pela instituição educacional, fl. 494.

VI – Estratégias para implementação: recursos físicos, didático-metodológicos, pessoal docente, de serviços especializados e de apoio:

A instituição possui imóvel próprio, com dois pavimentos, contando em suas instalações com:





Conselho de Educação do Distrito Federal

Folha N°	
Processo Nº 410.002345/2008	
RubricaMatrícula:	

10

- 1º pavimento (térreo): quatro salas de aula, sala de coordenação pedagógica, sala de serviço de orientação educacional, secretaria, sala de direção, sala de professores, cantina, banheiros para professores e alunos, separados por gênero, banheiro para deficiente físico, pátio coberto, quadra de esportes, laboratório de Ciências e sala de leitura, fl. 498;
- 2º pavimento: dez salas de aula, sala de coordenação pedagógica, sala de professores, banheiros para alunos, separados por gênero, banheiro para deficiente físico, sala de escrituração/arquivo passivo, sala de almoxarifado e uma cozinha, fls. 499.

A Proposta Pedagógica contém a relação de mobiliário, equipamentos e recursos didático-pedagógicos utilizados pela instituição educacional para o pleno desenvolvimento de suas atividades no processo de ensino e aprendizagem, fls. 500 a 504.

VII - Gestão administrativa e pedagógica:

O trabalho realizado pela instituição educacional é de gestão democrática, com a "finalidade de possibilitar maior grau de autonomia pedagógica e administrativa, garantindo maior qualidade de educação, multiplicidade de idéias e concepções pedagógicas." (fl. 513)

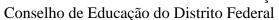
Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar, às fls. 375 a 409, elaborado de acordo com o artigo 158 da Resolução nº 1/2009-CEDF, cuja competência para aprovação é da Cosine/Suplav/SEDF, não se encontra em plena consonância com a Proposta Pedagógica, nos seguintes itens: Capítulo IV — Da Estrutura Didático-Pedagógica, às fls. 384 a 387, especialmente, o parágrafo único do artigo 25, os artigos 35, 36, 37 e 40; Seção III — Da avaliação do desenvolvimento escolar, às fls. 389 a 392; Seção IV — Da recuperação, quanto ao inciso II do artigo 57, às fls. 391 e 392; Seção V — Do avanço de estudos, às fls. 392 e 393; Seção VI — Do aproveitamento de estudos e da adaptação, às fls. 393 a 396, considerando que não constam da Proposta Pedagógica.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a partir da data de publicação da portaria exarada com fulcro no presente parecer até 31 de dezembro de 2016, o Colégio Eficaz, situado na EQNM 5/7, Lote A, Ceilândia-Distrito Federal, mantido pela Escola de Educação Infantil Gente Inocente Ltda., com sede no mesmo endereço;
- b) autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade;







Folha N°
Processo Nº 410.002345/2008
RubricaMatrícula:

11

- c) autorizar a oferta do ensino fundamental de oito anos, da 3ª à 8ª série, em extinção progressiva, em caráter excepcional, para efeito de regularização da vida escolar dos estudantes;
- d) autorizar a oferta do ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 9º ano, em implantação gradativa;
- e) autorizar a oferta do ensino médio;
- f) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os anexos I, II e III deste parecer;
- g) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional a partir de 8 de setembro de 2008 até a data de publicação da portaria exarada com fulcro no presente parecer, para resguardar os direitos dos estudantes ao prosseguimento de seus estudos;
- h) determinar que a instituição educacional apresente à Cosine/Suplav/SEDF, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da portaria exarada com fulcro no presente parecer, nova versão do Regimento Escolar coerente com a Proposta Pedagógica, conforme observações constantes do presente parecer;
- i) advertir os mantenedores do Colégio Eficaz pela inobservância às normas estabelecidas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

É o parecer.

Brasília, 24 de abril de 2012

MARCOS SILVIO PINHEIRO Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 24/4/2012

NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Conselho de Educação do Distrito Federal

Folha Nº	
Processo Nº 410.002345/2008	
Rubrica	_Matrícula:

12

Anexo I do Parecer nº 89/2012-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO EFICAZ **Etapa**: Ensino Fundamental -3^a a 8^a séries

Módulo: 40 semanas Turno: Diurno

Regime: Seriado anual

PARTES DO	COMPONENTES	SÉRIES					
CURRÍCULO	CURRICULARES		4 ^a	5 ^a	6 ^a	7 ^a	8 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X
	Matemática		X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA Língua Estrangeira Moderna - Inglês		X	X	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA				25	25	25	25
TOTAL DE HORAS ANUAIS				833	833	833	833

OBSERVAÇÕES:

- 1. O horário de funcionamento: Matutino das 7h30 às 11h50
 - Vespertino das 13h30 às 17h50
- 2. A Informática será desenvolvida integrada aos diferentes componentes curriculares.
- 3. Na 3ª e 4ª séries, o módulo-aula corresponde a 60 minutos. São oferecidos 20 minutos de recreio, não computados na carga horária diária.
- 4. De 5ª a 8ª séries, o módulo-aula corresponde a 50 minutos. São oferecidos 10 minutos de recreio, não computados na carga horária diária.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Conselho de Educação do Distrito Federal

	Folha N°			
Processo Nº 410.002345/2008				
	RubricaMatrícula:			

13

Anexo II do Parecer nº 89/2012-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO EFICAZ Etapa: Ensino Fundamental – 1° ao 9° ano

Módulo: 40 semanas Turno: Diurno

Regime: Seriado anual

PARTES DO	COMPONENTES	ANOS								
CURRÍCULO	CURRICULARES	1º	2°	3°	4º	5°	6°	7°	8°	9º
	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
DACE NACIONAL	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
BASE NACIONAL COMUM	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
COMUNI	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		20	20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL DE HORAS ANUAIS		800	800	800	800	800	833	833	833	833

OBSERVAÇÕES:

- 1. O horário de funcionamento: Matutino das 7h30 às 11h50 Vespertino – das 13h30 às 17h50
- 2. A Informática será desenvolvida integrada aos diferentes componentes curriculares.
- 3. Do 1º ao 5º ano, o módulo-aula corresponde a 60 minutos. São oferecidos 20 minutos de recreio, não computados na carga horária diária.
- 4. Do 6º ao 9º ano, o módulo-aula corresponde a 50 minutos. São oferecidos 10 minutos de recreio, não computados na carga horária diária.





SECRETARIA DE ESTADO D	E EDUCAÇA
Conselho de Educação do Di	strito Federal

Folha Nº	
Processo Nº 410.	002345/2008
Rubrica	_Matrícula:

14

Anexo III do Parecer nº 89/2012-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO EFICAZ

Etapa: Ensino Médio Módulo: 40 semanas Turno: Diurno

TUTNO: DIUTNO							
PARTES DO	ÁREAS DO	COMPONENTES	SÉRIES				
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	CURRICULARES	1 ^a	2 ^a	3 ^a		
	T. G(1)	Língua Portuguesa	X	X	X		
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Educação Física	X X	X			
	suas recitorogias	Arte	X	X	X		
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática	X	X	X		
BASE NACIONAL		Física	X	X	X		
COMUM		Química	X	X	X		
	remotogras	Biologia	X	X	X		
		História	X	X	X		
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Geografia	X	X	X		
		Filosofia	X	X	X		
		Sociologia	X	X	X		
·		Técnicas de Redação	X	X	X		
		Língua Estrangeira	X	X	X		
PARTE DIVERSIFICADA		Moderna - Inglês					
		Língua Estrangeira	X	X	X		
Moderna- Espanhol							
Total de módulos-aula semanais (sem opção do Espanhol)			30	30	30		
Total da carga horária anual (sem opção do Espanhol)			1000	1000	1000		
Total de módulos-aula semanais (com opção do Espanhol)			31	31	31		
Total da carga horária anual (com opção do Espanhol)			1033	1033	1033		

OBSERVAÇÕES:

- 1. Horário de funcionamento:
 - Em 4 dias da semana as aulas terão início às 7h30 e término às 12h40.
 - Em 1 dia da semana as aulas terão início às 7h30 e término às 13h30, devido à aula de Espanhol.
- 2. O módulo-aula corresponde a 50 minutos. São oferecidos intervalo de 10 minutos, não computados na carga horária diária.
- 3. O aluno optante pela Língua Estrangeira Moderna Espanhol terá a carga horária de 1033 horas-aula e o não optante pelo componente curricular terá a carga horária de 1000 horas-aula.